



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2021

Altera o parágrafo terceiro do art. 77 do Projeto de Resolução n. 13/2021, contido no processo n. 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º: O § 3º do art. 77 do Projeto de Resolução n. 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passará a tramitar com a seguinte redação:

Art. 77. (...):

§3º: O pedido de diligência suspende os prazos previstos neste artigo.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 21 de junho de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O papel das comissões é propiciar ao vereador a oportunidade de desenvolver estudos, criando condições para que o processo de votação seja subsidiado com informações, dados técnicos, opiniões, posicionamento dos cidadãos, da sociedade civil organizada e do governo, orientando o trabalho do plenário.

Nesse sentido, tendo em vista que o artigo em baila versa sobre projeto de lei que já está em uma determinada comissão para estudo e parecer, conclui-se que caso houvesse necessidade de deliberação sobre suspensão de prazo o ideal seria que a própria comissão o fizesse. Recorrer ao plenário para isso seria o mesmo que dificultar e/ou atrasar o tramitar do projeto.

A bem da verdade, qualquer condicionante para pedido de diligência e consequente suspensão de prazo nesse contexto é prejudicial e morosa. Diante do exposto, apresentamos a presente emenda modificativa, da qual esperamos aprovação pelos pares.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 21 de junho de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500

